ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO - SANEAMENTO DAS FALHAS OBSERVADAS PELA AUDITORIA, REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – CONCESSÃO DO REGISTRO DOS ATOS DE NOMEAÇÃO DELE DECORRENTES.

ACÓRDÃO AC1 TC 0117 / 2.011

RELATÓRIO

Estes autos tratam do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de **LUCENA**, homologado em **04 de janeiro de 2010**, com o objetivo de prover cargos públicos criados pelas Leis nº 644/09, 329/98, 652/2009 e 667/09.

A Auditoria analisou a matéria (fls. 261/265) e constatou a existência das seguintes irregularidades:

1. não comprovação da divulgação do Edital;
2. não especificação das vagas destinadas a deficientes;
3. não há disposição legal das vagas para o cargo de cozinheiro.

Citado, o Prefeito Municipal de Lucena, **Senhor Antônio Mendonça Monteiro Júnior**, apresentou a defesa de fls. 269/299, que a Auditoria analisou e concluiu por manter somente a irregularidade relativa à nomeação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de Cozinheiro, tendo em vista a ausência de previsão legal, sugerindo, ao final a notificação da Autoridade Competente para regularizar os atos que se encontram viciados, lembrando que esses servidores poderão ser nomeados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a transformação do cargo de Cozinheiro, ou mesmo a criação desses cargos por meio de lei.

Intimado, a Autoridade antes mencionada apresentou a complementação de instrução de fls. 308/314, que a Unidade Técnica de Instrução analisou e concluiu pela **regularidade** do concurso público em questão, sugerindo-se a **concessão de registro** aos atos de admissão até então encaminhados, relacionados às fls. 265.

Não foi solicitada a prévia oitiva do *Parquet*, esperando-se o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a Auditoria, o Relator propõe no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara:

1. **JULGUEM REGULAR** o procedimento de admissão de pessoal por meio de Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de **LUCENA**, durante o exercício de 2009;

2. **CONCEDAM** o registro aos atos de nomeação dos beneficiários a seguir elencados:

NOME	CARGO	PORTARIA Nº	Fls.
KARLA LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	029/10	214
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	028/10	216
ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA	COZINHEIRO	030/10	218
JANIO LUTERO SIMPLICIO DA SILVA	ELETRICISTA -AAO 301	040/09	220
MARCOS SÉRGIO MOURA DE CARVALHO	ELETRICISTA -AAO 301	026/10	222
AGLAÊ DIAS ARRUDA TOLEDO ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA	045/10	224
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	MECÂNICO – AAO 302	041/10	226
FLAVIANO SOARES DA LUZ	MECÂNICO – AAO 302	027/10	228
AVECI FIRMINO PAULO	OPERADOR DE MÁQUINAS	033/10	230
GENILDO SANTANA DE FRAGA	SOLDADOR	024/10	233
DÉBORA DA CONCEIÇÃO SALES SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	037/10	234
ADAILTON ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	043/10	236
ANTÔNIO GERALDO LACERDA DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	042/10	237
MIRIAN HELOISA MANZANO	VETERINÁRIA	036/09	239

É a Proposta.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06245/10; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara deste Tribunal, à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

1. ***JULGAR REGULAR o procedimento de admissão de pessoal por meio de Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de LUCENA, durante o exercício de 2009;***
2. ***CONCEDER o registro dos atos de nomeação dos beneficiários a seguir elencados:***

NOME	CARGO	PORTARIA Nº	Fls.
KARLA LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	029/10	214
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	028/10	216
ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA	COZINHEIRO	030/10	218
JANIO LUTERO SIMPLICIO DA SILVA	ELETRICISTA -AAO 301	040/09	220
MARCOS SÉRGIO MOURA DE CARVALHO	ELETRICISTA -AAO 301	026/10	222
AGLAÊ DIAS ARRUDA TOLEDO ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA	045/10	224
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	MECÂNICO – AAO 302	041/10	226
FLAVIANO SOARES DA LUZ	MECÂNICO – AAO 302	027/10	228
AVECI FIRMINO PAULO	OPERADOR DE MÁQUINAS	033/10	230
GENILDO SANTANA DE FRAGA	SOLDADOR	024/10	233
DÉBORA DA CONCEIÇÃO SALES SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	037/10	234
ADAILTON ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	043/10	236
ANTÔNIO GERALDO LACERDA DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	042/10	237
MIRIAN HELOISA MANZANO	VETERINÁRIA	036/09	239

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2.011.

_____
Conselheiro **Arthur** Paredes **Cunha Lima**
Presidente

_____
Auditor **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

_____
Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

mgsr